

Edital nº01 de 20 de fevereiro de 2023

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS DO PROCESSO SELETIVO 2023/1 PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CAFEICULTURA SUSTENTÁVEL DO IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU

Processo nº [23773.000038/2023-31](#)

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MANHUAÇU, nomeado pela [Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 542](#), de 17-05-2021, publicada no DOU, Edição nº 92, de 18-05-2021, Seção 2, página 33, **RESOLVE** tornar público que estão abertas as inscrições para as vagas ociosas para o Curso de Pós-graduação em Cafeicultura Sustentável do Processo Seletivo 2023/1 do IF Sudeste MG - *Campus* Manhuaçu, na modalidade presencial. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 (regulamentada pelo [Decreto nº 7.824](#), de 2012), a [Portaria Normativa MEC nº 13](#), de 11 de maio de 2016, a [Lei nº 12.288](#), de 20 de julho de 2010 e a [Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019](#), considera-se:
 - 1.1.1.** Concurso seletivo, definido neste Edital como **Processo Seletivo**, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso no curso de Pós-graduação, excluídas as transferências.
 - 1.2.** Entende-se por modalidade presencial a oferta de ensino no qual o discente deverá frequentar presencialmente a instituição onde o curso será ofertado.

2. DO CURSO E VAGAS

- 2.1.** As vagas ociosas do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Cafeicultura Sustentável, ofertado na modalidade presencial/a distância oferecidas no *campus* Manhuaçu, referem-se a vagas que, no Processo Seletivo 2023/1, não preencheram o número de vagas ofertadas após as chamadas previstas no edital de matrícula: "01/2023: Edital de Matrícula dos Cursos de Pós-graduação".
- 2.2.** O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no **QUADRO 01**.
- 2.3.** O curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Cafeicultura Sustentável terá as vagas distribuídas de acordo com o **QUADRO 01**.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2023, no *campus* Manhuaçu do IF Sudeste MG.

Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	Público-alvo: portadores de diploma de Curso de Graduação conforme as especificações	Número de vagas		Horário	Duração	Carga horária
		Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa - Negros (pretos e pardos) e Indígenas e PCD (Grupo B)			
Cafeicultura Sustentável	Bacharelado em Administração; Bacharelado em Administração de Empresas; Bacharelado em Administração Hoteleira; Bacharelado em Agroecologia; Bacharelado em Agronomia; Bacharelado em Bioquímica; Bacharelado em Biotecnologia; Bacharelado em Cooperativismo; Bacharelado em Ecologia; Bacharelado em Gestão Ambiental; Bacharelado em Química; Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos; Bacharelado em Ciências Ambientais; Bacharelado em Ciências Biológicas; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Engenharia Agrônômica; Engenharia Ambiental; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Bioquímica, Bioprocessos e Biotecnologia; Engenharia de Agronegócio; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biosistemas; Engenharia de Produção; Engenharia de Segurança do Trabalho; Engenharia Florestal; Engenharia Química; Licenciatura em Ciências Agrárias; Licenciatura em Ciências Agrícolas; Licenciatura em Ciências da Natureza e suas tecnologias; Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas; Licenciatura em Química; Tecnologia em Agrocomputação; Tecnologia em Agroecologia; Tecnologia em Agroindústria; Tecnologia em Alimentos; Tecnologia em Cafeicultura; Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Gestão da Qualidade; Tecnologia em Gestão de Cooperativas; Tecnologia em Gestão de Recursos Hídricos; Tecnologia em Gestão de Resíduos Sólidos; Tecnologia em Gestão do Agronegócio; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Irrigação e Drenagem; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Produção de Grãos; Tecnologia em Saneamento Ambiental; Tecnologia em Silvicultura	19	5	Aulas às sextas-feiras de 18h30 às 22h30 e aos sábados de 07h00 às 11h45 e de 13h00 às 16h15*	18 meses	366 horas

*mais informações sobre as aulas serão divulgadas à época da matrícula.

2.3.1. Os grupos de concorrência de que trata o **QUADRO 01** são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B;

Grupo B: Grupo B: Ação Afirmativa – Considerando a [Portaria Normativa N° 13/2016](#) do Ministério da Educação, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas e também a pessoas com deficiência - PCD, de acordo com [Resolução CEPE - IF Sudeste MG n° 05/2019](#).

2.3.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena), observado o disposto na [Portaria Normativa/MEC n° 18](#), de 11 de outubro de 2012 (alterada pela [Portaria Normativa n° 9](#), de 5 de maio de 2017).

2.3.3. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupos de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, observado o disposto na [Portaria Normativa/MEC n° 18](#), de 11 de outubro de 2012 (alterada pela [Portaria Normativa n° 9](#), de 5 de maio de 2017).

2.3.4. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupos de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PCD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental - Indígena).

2.3.5. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência, de que trata os subitens **2.3.2** e **2.3.3** perderão a vaga.

2.3.6. O IF Sudeste MG disponibiliza no endereço <https://youtu.be/Dq0O3Zlg9V4> o vídeo que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e indígenas em processos seletivos¹.

2.4. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão destinadas ao outro.

2.4.1. A preferência de vagas excedentes é para o Grupo B (ação afirmativa pretos, pardos e indígenas e PCD), seguido do Grupo A (ampla concorrência).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser realizada, única e exclusivamente por meio de formulário **on-line**, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/Gr7gq5BAXgo4hQ9x7>, no **período das 00h01m do dia 25/02/2023 até às 23h59 do dia 06/03/2023**, considerando o horário de Brasília.

3.2. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.3. Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada no **item 4.**

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

3.3.1. Além de apresentar os documentos do item **3.3**, os candidatos deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, do IF Sudeste MG, conforme **ANEXO II**.

3.4. Uma vez preenchido o formulário de inscrição, não serão permitidas alterações.

3.5. É fundamental ter uma conta Google e número de telefone ativos no momento da inscrição.

3.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto das informações.

3.7. As inscrições incompletas, com documentação inválida, divergente do solicitado, ilegível, sem estar digitalizada em sua integralidade, com ausência do verso, se for o caso, ou sem assinatura, no caso de declarações, serão indeferidas.

3.8. A inscrição no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

3.9. O candidato que, no prazo de inscrições deste edital, não concluir a inscrição no formulário de inscrição, ou enviá-la de forma divergente de algum dos itens deste edital, não poderá concorrer à vaga e terá sua inscrição indeferida.

4. FORMA DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será feita em **fase única (eliminatória e classificatória)**, Os documentos a serem avaliados na Análise de currículo - que terá valor de até 100 pontos (Os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no **QUADRO 03**) - deverão ser anexados no momento da inscrição, como **um único arquivo** e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no item 4.2 O documento anexado na inscrição deverá ser no formato PDF e ter no máximo 5 MB.

4.2. Os documentos a serem inseridos são **obrigatórios e caso não ocorra o candidato estará sujeito a desclassificação**. O candidato deverá inserir a documentação a seguir, **como um único arquivo, em formato PDF**:

I. Currículo (conforme orientações constantes no **ANEXO III** ou **IV**), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios que deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada no **ANEXO V**.

II. Declaração da expectativa de pontuação (**ANEXO V**), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (**Quadro 02**). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

4.3. Caso não sejam anexados, no ato da inscrição, os documentos exatamente como descrito no item **4.2**, ao candidato será designada a pontuação 0 (zero) e será desclassificado.

4.4. O Currículo deverá ser entregue conforme descrito no **ANEXO III** ou no **ANEXO IV**.

QUADRO 02: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Cafeicultura Sustentável**.

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - 1ª ETAPA			
FORMAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em cursos na área de Ciências Agrárias	20	1	20
Graduação em cursos em áreas diferentes da área de Ciências Agrárias	10	1	10
Pontuação máxima para cursos de graduação		Limite de 20 pontos	
Curso Técnico na área de Ciências Agrárias	5	1	5

Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na área de Ciências Agrárias (mínimo de 160h)	2	2	4
Cursos de curta duração (entre 8 e 40h) na área de Ciências Agrárias	0,5	10	5
Cursos na área de Ciências Agrárias (entre 40 e 160h)	1	5	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de Ciências Agrárias	0,25 a cada mês	60 meses	15
Experiência profissional em áreas diferentes da área de Ciências Agrárias	0,10 a cada mês	60 meses	6
Subtotal Parte I			60
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - 2ª ETAPA			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	2	5	10
Trabalho completo publicado em anais de eventos	0,6	5	3
Resumo publicado em anais de eventos	0,3	10	3
Livro com conselho editorial	3	2	6
Capítulo de livro com conselho editorial	0,75	4	3
Apresentação de Trabalho em eventos	0,1	10	1
Atividades de monitoria acadêmica	1 por semestre	3	3
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão e projetos técnicos, na área de Ciências Agrárias, como coordenador, bolsista ou voluntário	2	5	10
Subtotal Parte II			40
Total			100

4.5. A análise da inscrição e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma Comissão de Seleção *ad hoc* do *Campus* Manhuaçu.

4.6. O candidato somente será classificado, após a conclusão da inscrição.

5. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O resultado provisório da classificação será divulgado a partir das 18 horas do dia 08 de março de 2023 no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/pesquisa-e-inovacao/2023>.

5.2. Para interposição de **recurso contra o deferimento ou indeferimento de inscrição e classificação**, o candidato deverá preencher, única e exclusivamente o formulário online, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/eXPV4q54uLuK9MqG8>, entre os dias 09/03/2023 e 10/03/2023.

5.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.

5.3. Os candidatos que não solicitaram inscrição no prazo estipulado no item 3.1 não poderão interpor recurso.

5.4. O resultado final da inscrição e classificação, os resultados dos recursos e a convocação para a matrícula dos candidatos selecionados serão divulgados no dia 14 de março de 2023, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/pesquisa-e-inovacao/2023>.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Todos os candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em Cafeicultura Sustentável deverão enviar ao *campus*, a seguinte documentação, no período de 15/03/2023 a 16/03/2023, utilizando o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/LHGfge8kNpKbyWcx7>, para efetivação da matrícula:

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de colação de grau até no máximo o primeiro dia letivo, de acordo com calendário acadêmico;
Obs. Caso o diploma não seja anexado no ato da matrícula, o candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria (posgraduacao.manhuacu@ifsudestemg.edu.br) uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;
- e) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- g) Declaração de ciência da utilização de imagem e voz, conforme **ANEXO VI**;
- h) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do representante).

6.1.1. Além de apresentar os documentos do **subitem 6.1.**, todos os candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme **ANEXO II**.

6.2. Os candidatos que se inscreveram para vagas no grupo B também deverão apresentar os documentos para devida comprovação:

- a) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas;
- b) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas classificados no grupo B, conforme **ANEXO VII** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
 - I. 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), classificado no grupo B, conforme **ANEXO VIII** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;
 - II. 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme **ANEXO VIII** deste edital e que consta na [Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 02/2022](#), para candidatos negros (pretos ou pardos);
 - III. Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena, podendo ser:
 - 1. apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou
 - 2. declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme **ANEXO IX** deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou
 - 3. declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;
- c) Laudo médico original para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas com deficiência que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do [Decreto Federal nº 3.298/1999](#) (alterado pelo [Decreto nº 5.296/2004](#)), na [Lei nº 12.764, de 2012](#) e na [Lei nº 14.126 de 2021](#). No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

- 6.3. A solicitação de inscrição e de matrícula no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.
- 6.4. Terão a solicitação de matrícula indeferida os candidatos que não apresentarem corretamente toda a documentação ou apresentarem documentação divergente ou perderem os prazos estipulados no cronograma do **ANEXO I**.

7. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS B

- 7.1. A apuração da condição de candidato com deficiência consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula.
- 7.2. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012 (regulamentada pelo [Decreto nº 7.824](#), de 2012), na [Portaria Normativa MEC nº 13](#), de 11 de maio de 2016, na [Portaria Normativa/MEC nº 21](#), de 05 de novembro de 2012 e na [Portaria nº 1117](#) de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do [Decreto Federal nº 3.298/1999](#) (alterado pelo [Decreto nº 5.296/2004](#)), na [Lei nº 12.764](#), de 2012 e na [Lei nº 14.126](#) de 2021 e a [Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019](#).
- 7.3. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação estarão em consonância com a Instrução Normativa de Heteroidentificação ([Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022](#)).
- 7.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos [Lei nº 12.288/2010](#) (Estatuto da Igualdade Racial); [Lei 12.711/2012](#) (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); [Decreto nº 7.824/2012](#) (Regulamenta a [Lei nº 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e na [Portaria do MEC nº 18/2012](#) (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a [Lei nº 12.711](#)), [Lei nº 12.990](#) (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), de 9 de junho de 2014 e [Portaria Normativa nº 4/2018, do MPOG](#) (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da [Lei nº 12.990](#)).
- 7.5. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula (**ANEXO VII**), bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme **ANEXO VIII**.
- 7.6. Para a análise será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.
 - 7.6.1. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.
 - 7.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

8. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS MATRÍCULAS

- 8.1. O resultado provisório das matrículas será divulgado no dia 18 de março de 2023 no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/pesquisa-e-inovacao/2023>.
- 8.2. Para interposição de recurso contra o indeferimento de matrícula, o candidato deverá protocolar pedido via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/AXuVdmtWk574jwLs5>, na data conforme cronograma do edital (**Anexo I**).
 - 8.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.
- 8.3. O resultado final da matrícula será divulgado no dia 23 de março de 2023, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/pesquisa-e-inovacao/2023>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Conforme previsto no **ANEXO I**, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital, que deverá ser apresentado de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de extensão, pesquisa, pós-graduação e inovação através do e-mail deppi.manhuacu@ifsudestemg.edu.br até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2023.
- 9.2. De acordo com a [Portaria Normativa nº 18](#), de 11 de outubro de 2012 (alterada pela [Portaria Normativa/MEC nº 9](#), de 5 de maio de 2017), [Portaria nº 21](#), de 05 de novembro de 2012 e pela [Portaria nº 1117](#) de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
 - 9.2.1. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do **ANEXO II**, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.
- 9.3. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 9.4. O candidato admitido por vagas ociosas cumprirá as normas e regulamentos do IF Sudeste MG.
- 9.5. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.7. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/manhuacu/pesquisa-e-inovacao/2023>.
- 9.8. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail registroacademico.manhuacu@ifsudestemg.edu.br ou poscafeicultura.manhuacu@ifsudestemg.edu.br.
- 9.9. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do *Campus*, em consonância com a Direção de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Manhuaçu, 20 de fevereiro de 2023.

José Geraldo Soares

Diretor-Geral

IF Sudeste MG - *Campus* Manhuaçu

[Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 542, de 17-05-2021](#)

Leonardo Cabral da Rocha Soares

Diretor de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

IF Sudeste MG - *Campus* Manhuaçu

[Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 601, de 28 de junho de 2022](#)

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	20/02/2023
Período de Impugnação do Edital	22/02/2023 a 23/02/2023
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	24/02/2023
Período de Inscrições	25/02/2023 a 06/03/2023
Análise das solicitações de inscrições e classificações	07/03/2023
Publicação da relação provisória das inscrições e classificação provisória	08/03/2023
Período de recurso contra a inscrição e classificação provisória	09/03/2023 e 10/03/2023
Análise dos recursos inscrições e classificação	13/03/2023
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso contra a inscrição e classificação provisória	14/03/2023
Divulgação da classificação final e convocação de matrícula	
Período de matrícula	15/03/2023 e 16/03/2023
Análises dos documentos de matrícula, de Heteroidentificação e de PcD (ETAPA INTERNA)	17/03/2023
Resultado provisório da Matrícula	18/03/2023
Período de recurso contra o resultado da matrícula	20/03/2023 e 21/03/2023
Análises recursos matrículas (ETAPA INTERNA)	22/03/2023
Resultado da Matrícula	23/03/2023

ANEXO II
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei no 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

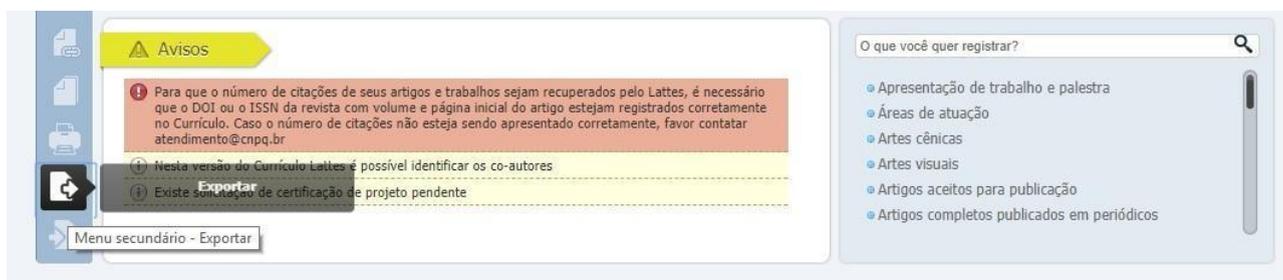
ANEXO III
PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo *lattes* deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo. De forma alternativa, poderá ser elaborado o currículo, conforme o modelo do ANEXO IV.

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá inserir documentação comprobatória legível e a Declaração de Expectativa de Pontuação (conforme Anexo V).

Passo a passo:

- a) Acesse o [site "lattes.cnpq.br"](http://lattes.cnpq.br)
- b) Clique em "Atualizar currículo"
- c) Faça o login usando o CPF e a senha
- d) No menu secundário, à esquerda, clique em "Exportar"



- e) Na janela que irá se abrir, marque "RTF" e clique em "Confirmar"
- f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:
 - I. No lado direito da página selecione:
 - 1) Modelo de currículo: Completo
 - 2) Padrão de referência bibliográfica da produção: "ABNT"
 - 3) Período da atuação profissional: "Todo o período"
 - 4) Produção: marcar "Mostrar informações adicionais" e "Utilizar Citação Bibliográfica Informada"
 - 5) Período da produção: "Todo o período".
- g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO

1 - DADOS PESSOAIS

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

AValiação DO CURRÍCULO - 1ª ETAPA			
FORMAÇÃO			
Itens avaliados	Limitação	Pontuação/item	Total de pontos
Graduação em cursos na área de Ciências Agrárias	_____ (máximo 1)	20	_____ (máximo 20)
Graduação em cursos em áreas diferentes da área de Ciências Agrárias	_____ (máximo 1)	10	_____ (máximo 10)
Curso Técnico na área de Ciências Agrárias	_____ (máximo 1)	5	_____ (máximo 5)
Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na área de Ciências Agrárias (mínimo de 160h)	_____ (máximo 2)	2	_____ (máximo 4)
Cursos de curta duração (entre 8 e 40h) na área de Ciências Agrárias	_____ (máximo 10)	0,5	_____ (máximo 5)
Cursos na área de Ciências Agrárias (entre 40 e 160h)	_____ (máximo 5)	1	_____ (máximo 5)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de Ciências Agrárias	_____ (máximo 60 meses)	0,25 a cada mês	_____ (máximo 15)
Experiência profissional em áreas diferentes da área de Ciências Agrárias	_____ (máximo 60 meses)	0,10 a cada mês	_____ (máximo 6)
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo em periódico como autor ou coautor	_____ (máximo 5)	2	_____ (máximo 10)
Trabalho completo publicado em anais de eventos	_____ (máximo 5)	0,6	_____ (máximo 3)
Resumo publicado em anais de eventos	_____ (máximo 10)	0,3	_____ (máximo 3)
Livro com conselho editorial	_____ (máximo 2)	3	_____ (máximo 6)
Capítulo de livro com conselho editorial	_____ (máximo 4)	0,75	_____ (máximo 3)
Apresentação de Trabalho em eventos	_____ (máximo 10)	0,1	_____ (máximo 1)
Atividades de monitoria acadêmica	_____ (máximo 3)	1 por semestre	_____ (máximo 3)
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão e projetos técnicos, na área de Ciências Agrárias, como coordenador, bolsista ou voluntário	_____ (máximo 5)	2	_____ (máximo 10)
Total geral:			_____ (máximo 100)

Nome: _____

N.º Inscrição/CPF: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, declaro estar ciente de que ao acessar a sala de aula remota ou participar de videoconferência em razão das atividades de ensino remoto realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), a minha imagem e voz serão captadas e estarão disponíveis para serem utilizadas para fins educacionais, em formato assíncrono, e prazo indeterminado, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. Em caso de discordância, tenho a ciência de que minha câmera e microfone deverão permanecer desligados durante toda a interatividade síncrona.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) discente

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu _____, CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo 2023-1 no curso de pós-graduação *lato sensu* em Cafeicultura Sustentável, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

() **NEGRO/PRETO**

() **NEGRO/PARDO**

() **INDÍGENA** (Informar etnia/nação indígena): _____

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato(a) negro(a) (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com [Lei nº 12.288/2010](#) (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na [Lei 12.711/2012](#) e [13.709/2018](#), no [Decreto nº 7.824/2012](#) e na [Portaria do MEC nº 18/2012](#), para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- **Se candidatos negros** (pretos e pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- **Se candidato indígena**, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados.

Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

- a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação
- b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade próximo ao rosto;
- c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos **critérios de posicionamento acima**.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____, localizada no endereço _____, Estado _____, CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato(a) _____, RG _____, CPF _____, nascido(a) em ____/____/____, é **INDÍGENA** e pertence a esta comunidade à etnia/nação _____.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF: _____

Telefone de Contato: (____) _____

Assinatura de Liderança: _____

Nome Completo (por extenso): _____

CPF _____

Telefone de Contato: (____) _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ESTAR EM DIA COM SERVIÇO MILITAR

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) no
Processo Seletivo 2023-1, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas
Gerais, Campus Manhuaçu, afirmo que estou em dia com o Serviço Militar.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos
termos da legislação em vigor.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)